

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF

PROCESSO Nº 20.1.00097.43.0

OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582020OC00011

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

09/03/2020.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19/03/2020 às 09:00 horas.

UNIDADE:

Instituto de Física

ENDEREÇO:

Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

Telefones: (11) 30916996 - e-mail: [compras@if.usp.br](mailto:compras@if.usp.br).

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24/06/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/02 e 55.938 de 21/06/2010, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO PESSOAL** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

### 3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrado por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos.

c.1) Prazo de execução do(s) serviço(s) conforme estabelecido na cláusula - Da Vigência do Anexo - Minuta do Contrato, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **anual por lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, **insubstituível**, contendo o anexo indicado no subitem 4.8. deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Considerada a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.13. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.10. e 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, visando tornar públicos os documentos encaminhados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade **"anexo de documentos"** disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2017, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscrições na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de desempenho anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.

b.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo;

b.2) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;

b.3) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

## 5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

## 5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as emitidas até 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5.3.2. Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo os casos em que, pela própria natureza, comprovadamente estes sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.3.3. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal deverão referir-se ao estabelecimento (matriz ou filial) que executará o objeto do contrato.

5.3.4. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.5. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.6. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.7. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.8. A comprovação de que trata o subitem 5.3.7. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.8., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam o subitem 5.3.7.

5.3.10. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam o subitem 5.3.7. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.11. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.3.7. a 5.3.9., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5**, bem como dos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. Quando houver, o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requeridos no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** e/ou outros

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

documentos encaminhados no decorrer da sessão.

## 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.3.7. a 5.3.10. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Seção de Compras da(o) Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

**Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783**  
**Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**  
**Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

## 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitem 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.13. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer perante o órgão/unidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar os prazos e demais condições de recebimento do objeto, descritas na Cláusula Segunda do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sexta do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Oitava do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

## 14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - opção "pregaoeletronico" e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: **www.bec.sp.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes**.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja..

17.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO**

São Paulo, ..... de ..... de 2020

.....  
**Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

**1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintor e teste de pressão em mangueira de incêndio, conforme memorial descritivo e anexo I.

**2. ESPECIFICAÇÃO****LOTE 01****Item 01**

**Quantidade: 01 (um) Serviço**

**Serviço de manutenção em equipamentos de segurança /proteção pessoal, recarga de extintor de incêndio, conforme memorial descritivo e anexo I.**

**Item 02**

**Quantidade: 01 (um) Serviço**

**Serviço de manutenção em equipamentos de segurança /proteção pessoal, teste de pressão em mangueira de incêndio, conforme memorial descritivo e anexo I.**

A vistoria ao local não é **obrigatória**. Para tanto, o interessado poderá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. Adilson, telefone (11) 3091-7022, ou pelo e'mail [amachado@if.usp.br](mailto:amachado@if.usp.br).

**3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.**

- 3.1.1. DEVERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- 3.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS.
- 3.1.3. CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.4. A IFUSP SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE.

e'mail para contato [compras@if.usp.br](mailto:compras@if.usp.br)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF  
PLANILHA DE PREÇOS****Modelo da Carta Proposta Comercial  
Papel timbrado da licitante****Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QTDE.	PREÇO MENSAL (01 mês)	PREÇO ANUAL (12 meses)	Prazo de execução
01	Serviço de manutenção em equipamentos de segurança /proteção pessoal, recarga de extintor de incêndio, conforme memorial descritivo e anexo I.	Serv.	01			
02	Serviço de manutenção em equipamentos de segurança /proteção pessoal, teste de pressão em mangueira de incêndio, conforme memorial descritivo e anexo I.	Serv.	01			

**Valor total (12 meses) Lote 01 (itens 01 e 02)**  
R\$.....(.....)

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF

Lote 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Itens 01 e 02	50,00



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a .....(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e 55.938/2010, da Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF** assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA/PROTECAO PESSOAL**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3. O(s) serviço(s) descritos no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, não terá(ão) prazo de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**.

4.1.1. Caso isto não ocorra, o serviço será recusado e deverá ser reparado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não atendimento, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula "Das Penalidades" deste contrato.

4.2. Os prazos fixados neste contrato deverão ser cumpridos rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula "Das Penalidades".

4.3. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a execução do objeto serão realizados por prepostos especialmente designados pela **CONTRATANTE**.

4.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e garantia dos serviços realizados não se extingue no momento do recebimento.

4.5. A **CONTRATADA** assume o compromisso de designar pessoal qualificado para a realização dos serviços mediante emprego de técnicas adequadas.

4.6. A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal capacitado e idôneo, assumindo inteira responsabilidade, inclusive por danos que os mesmos venham a causar à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços.

4.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que estejam a seu serviço, por força deste contrato.

4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), quando necessários para execução dos serviços.

4.10. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir detalhes relacionados ao serviço.

4.11. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob risco de rescisão contratual.

4.12. O objeto deste contrato deverá ser executado no endereço:

**Manutenção Predial - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7022 ou 3091-6800**  
**Horário: das 09:00 às 16:30 horas.**

4.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14. Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) ..... está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.3. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) mês(es)**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por período vencido **mensal**, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço no(a) ..... da(o) ....., nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da Contratada, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela Contratada, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula "**Das Penalidades**" deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [ ( IPC / IPCo ) - 1 ]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.

9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ..... de ..... de 2020.

.....  
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**  
Diretor de Unidade de Ensino

.....  
P/ CONTRATADA



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, ..... de ..... de 2020.

.....  
**P/ CONTRATANTE**  
**Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
**P/ CONTRATADA**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - IF**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

## MEMORIAL DESCRITIVO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

Assistência Administrativa / ATA

Memorial Descritivo para Recarga e testes hidrostáticos de  
Extintores e teste de pressão em mangueiras de incêndio.

Solicitação de compra n° 45926/2020

### 1 - Introdução:

O Presente Memorial Descritivo de procedimento estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para material, serviços e equipamentos para execução dos mesmos.

### 2 - Objeto:

Constitui o objeto desta licitação a Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio (extintores), incluindo substituição de peças, recarga, teste hidrostático, é pintura quando necessário com aprovação da **CONTRATANTE**. Os trabalhos deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor (**ABNT / INMETRO**). Os quantitativos de extintores / hidrantes / mangueiras que seguem relacionados no **Anexo I** conforme abaixo especificado e também mão de obra para retirada e recolocação dos extintores dos Edifícios do Instituto de Física da USP.

- a) **Manutenção Preventiva:** Os trabalhos de manutenção preventiva consistem em manter todos os equipamentos existentes nas instalações da "CONTRATANTE" em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- b) **Manutenção Corretiva:** Os trabalhos de manutenção corretiva envolvem uma série de procedimentos destinados a corrigir danos, defeitos e demais não conformidades, de forma a manter todos os equipamentos da "CONTRATANTE" em seu perfeito estado de funcionamento e conservação.
- c) **Relatórios:** Os relatórios de inspeção, bem como todo o controle dos extintores serão feitos por processo informatizado (códigos de barras), que possibilitará a atualização imediata do banco de dados e listagem dos equipamentos, bem como consistência das informações em campo.

### 3 - Materiais, quantidades e locais.

Constantes no Anexo I.

#### 3.1. - Descrição do material:

- a) Inspeção e manutenção de 1° e 2° níveis, de acordo com a orientação contida na NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas; Manutenção de primeiro nível em extintores de incêndio com fornecimento de peças - Consiste em: Limpeza dos componentes aparentes; colocação de quadro de instruções se necessário; Reaperto de componentes que não sejam



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

submetidos à pressão; substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão e verificação da necessidade de manutenção nível II

devera ser executada mensalmente, nos endereços descritos no Anexo I desse Memorial Descritivo;

Manutenção de segundo nível em extintores de incêndio com fornecimento de peças - Procedimentos de caráter preventivo e corretivo; Devera ser executado a cada doze (12) meses; Quando o extintor de incêndio estiver submetido a condições adversas ou severas, ou ainda se for indicado por uma inspeção técnica, o intervalo da manutenção pode ser reduzido. A manutenção de segundo nível consiste em: Desmontagem completa do extintor; Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático; Verificação da carga; Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) sujeito a entupimentos; Verificação das partes internas e externas, quando à existência de danos ou corrosão;

**b)** Inspeção e manutenção de 3º nível, de acordo com orientação contida na NBR 13485, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**c)** Recarga de extintores de incêndio conforme descritos no Anexo I;

**d)** A troca de peças e serviços conforme descrito no Anexo I.

Manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio - Deverá ser executada a revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de teste hidrostático (conforme a data de vencimento de cada extintor). A manutenção de terceiro nível consiste em: Levantamentos dos equipamentos contra incêndio no local; Retirada dos equipamentos; desmontagem completa do extintor; Teste hidrostático dos componentes; Substituição da carga do agente extintor.

➤ **Termo de referência e seu anexo;**

Anexo I do Memorial Descritivo: Relação de extintores / hidrantes (quantidades / Locais / Tipo de extintor).

**4 - Execução do Serviço - O serviço contratado consiste em:**

**4.1.** - A empresa contratada, ao retirar os extintores de incêndio nos edifícios do Instituto de Física que contarem com até vinte extintores, disponibilizará, às suas expensas, a substituição de todos os equipamentos por outros em perfeitas condições de uso e de idênticas características enquanto perdurarem os testes e manutenção dos equipamentos da unidade atendida, visando manter a integridade da proteção contra incêndio;

**4.2.** - Nas unidades que tiverem mais de 20 extintores, a empresa deverá atender em duas fases. Na primeira fase, deverá retirar 50% dos equipamentos para testes e manutenções, sem a necessidade de substituir os equipamentos retirados, desde que a metade remanescente seja distribuída de forma a propiciar a mínima resposta a princípio de incêndio em qualquer repartição da unidade. Na segunda fase, os extintores de incêndio reparados serão



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

repostos, sendo então possível a retirada dos extintores remanescentes para a devida manutenção, sempre atentando, a cada fase de execução, para o prazo estipulado no item **4.4**, infra; **4.3**. - A empresa contratada deverá apresentar, previamente, o cronograma de atendimento, a fim de que seja

obtida a aprovação por parte do Setor de Segurança Especializada do Instituto de Física;

**4.4.** - Os equipamentos retirados para execução do serviço contratado deverão ser recolocados na unidade, integralmente, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de retirada;

**4.5.** - Todos os equipamentos que forem retirados para manutenção devem estar relacionados numa guia de retirada, que deverá conter as seguintes informações: **a)** número do casco do equipamento; **b)** condição de conservação do equipamento Excelente, Boa, Regular ou Péssima; **c)** produto extintor/repelente (carga); **d)** data da retirada; **e)** previsão de entrega; **f)** nome e nº de identidade do funcionário da empresa contratada; **g)** placa do veículo que retirou o equipamento; **h)** necessidade de pintura do equipamento (Sim/Não); **i)** a assinatura "de acordo" do agente (servidor do Instituto de Física da USP) responsável pelo acompanhamento na unidade; **j)** Assinatura do funcionário da empresa responsável pela coleta;

**4.6.** - Os serviços a que a contratada fica obrigada a efetuar, consistirão em:

**4.6.1.** - Pintura de casco de extintor de incêndio, considerando os diferentes tipos e tamanhos, quando necessário e com autorização do **Instituto de Física da USP**, a empresa deverá entregar orçamento para "**APROVAÇÃO**" ou "**NÃO**", dos serviços relacionados à pintura do casco do extintor;

**4.6.2.** - Recarga de extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP), de 10 litros;

**4.6.3.** - Recarga de extintor de incêndio de CO<sup>2</sup>, de 4 Kg e 6 Kg;

**4.6.4.** - Recarga extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), de 4 Kg, 6Kg, 8 Kg, 12Kg e 20Kg (carreta);

**4.6.5.** - Recarga de extintor de incêndio Classe "D" de 9 Kg;

**4.6.6.** - Teste de casco de extintor de incêndio;

**4.6.7.** - Teste de válvula de extintor de incêndio;

**4.6.8.** - Troca de peças condenadas, sempre com autorização do Instituto de Física da USP, enviar orçamento para aprovação ou não dos serviços em questão;

**4.7.** - A contratada deverá garantir a recarga dos extintores, bem como a validade dos produtos aplicados na recarga pelo prazo de um ano, e substituirá, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, a partir da notificação, qualquer defeito ou desconformidade na execução do serviço, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital;

**4.8.** - A contratada deverá realizar os testes hidrostáticos (manutenção nível 3) nos equipamentos relacionados no **Anexo I** e deverá garantir a sua



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega ao Instituto de Física da USP;

4.9. - Nos casos em que haja necessidade, a contratada deverá identificar com placas de identificação, etiquetar com os números de ordem correspondentes e afixar os extintores de incêndio em cada unidade administrativa;

4.10. - Na entrega dos extintores às unidades, depois de efetuado o serviço no respectivo lote, os equipamentos entregues deverão possuir lacre de segurança, selo de aprovação/certificação do **INMETRO**, e etiquetas contendo as datas de recarga, de validade do serviço, da aferição, do teste hidrostático das mangueiras dos extintores, além de possuir etiqueta de bocal;

4.11. - Após a execução do serviço, a contratada deverá fornecer o Certificado de Inspeção e Manutenção dos extintores de Incêndio, segundo a **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e Formulário de Ensaio Hidrostático e Relatório de Ocorrências, em conformidade com o **INMETRO**;

4.12. - O prazo para conclusão do objeto será de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.13. - Os equipamentos, após executado os serviços, deverão ser recolocados nos mesmos locais de onde foram retirados, não sendo permitida a substituição sem a autorização expressa do Setor de Segurança do Instituto de Física da USP;

4.14. - Os serviços objeto da presente licitação poderão ser acompanhados pelo fiscal do contrato ou por servidor por ele indicado nas dependências da empresa contratada;

4.15. - A substituição de qualquer peça deverá obter a ciência e autorização do Instituto de Física da USP;

4.16. - Somente será autorizada a troca de peças ou execução de serviços complementares, por parte da empresa contratada, mediante demonstração prévia da necessidade junto ao Instituto de Física, com apresentação de orçamento;

4.17. - Os quantitativos de peças a serem substituídas são considerados como estimativa de despesa, reservando-se ao Instituto de Física o direito de decidir em quais equipamentos serão executados, mediante autorização expressa;

4.18. - A empresa vencedora, após realização do serviço, deverá encaminhar ao Setor de Segurança Especializada o Memorial Descritivo dos extintores de incêndio, caso a unidade já possua o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - **PPCI**, ou Laudo dos extintores existentes no prédio;

**5 - Recargas de extintor de Incêndio.**

Reposição da carga do agente extintor deverá ser feita por empresa capacitada e com registro no **Inmetro**;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA**

**Assistência Administrativa / ATA**

**5.1. - Deverá ser feita a recarga e manutenção do extintor:**

A manutenção do extintor é dividida em 3 níveis, conforme segue abaixo:

**Manutenção de primeiro nível**

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Verificação e reaperto de componentes roscados;
  
- Verificação e ou substituição de componentes que não estão sobre pressão;
- Verificação do quadro de instrução e ou substituição;

**Manutenção de segundo nível**

A manutenção de segundo nível é um procedimento de caráter preventivo e corretivo, deve ser executada a cada 12 meses.

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação se há necessidade de o cilindro passar por teste hidrostático;
- Limpeza e verificação de todos os componentes;
- Verificação visual das roscas;
- Utilização do calibrador de rosca (no extintor de co<sub>2</sub>);
- Inspeção nas partes internas e externas;
- Substituição de componentes quando necessário;
- Regulagem da válvula de alívio (quando houver);
- Verificação do indicador de pressão;
- Verificação do tubo sifão, quanto ao seu comprimento;
- Pintura quando necessário;
- Verificação de todos os componentes;
- Realização de ensaios pneumáticos;
- Verificação da condutividade elétrica da mangueira (co<sub>2</sub>);
- Fixação de componentes roscados com aperto adequado;
- Montagem completa do extintor;
- Execução da recarga;
- Substituição do quadro de instrução;
- Colocação do anel de identificação da manutenção;
- Teste de vazamento;
- Colocação do selo de conformidade e termo de garantia;

**Manutenção de terceiro nível**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

Consiste na manutenção geral do extintor incluindo todos os requisitos da manutenção de segundo nível, adicionalmente o que segue.

- Identificação do ensaio hidrostático;
- Realização do ensaio hidrostático dos cilindros destinados ao agente extintor;
- Remoção total ou parcial da pintura;
- Pintura do cilindro;
- Determinação da capacidade volumétrica;
- Substituição do conjunto de segurança;
- Verificação da resistência a pressão da válvula e mangueira;
- Para o caso do extintor de co2 deve ser efetuada a marcação da massa do extintor completo, com carga, mangueira, punho e difusor (peso cheio) e da massa do extintor completo descarregado (peso vazio);

**6. Obrigações da Contratada:**

**6.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**6.2.** Retirar e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;

**6.3.** Apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material, prazo de garantia e validade do serviço;

**6.4.** Cumprir as normas da ABNT e NBR, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio;
- NBR 9695 - Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
- NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água;
- NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- NBR 11762 - Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;
- NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
- NBR 12693 - Sistema de proteção por extintores;
- NBR 13434-1,2 e 3 - Placas de sinalização (material fosforescente);

**6.5.** A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis a contar da designação do gestor;

**6.7.** Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser recolocados nos suportes de sustentação existentes nos locais de onde foram retirados;

**6.8.** Realizar os serviços através de pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

**6.9.** Manter os funcionários envolvidos nos serviços corretamente uniformizados e identificados mediante crachá da empresa contendo: com foto recente, nome e RG;

**6.10.** Arcar com todas as despesas exigidas por Lei Municipal, Estadual e/ou Federal relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ele, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;

**6.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do Contratante e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a Contratada pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Instituto de Física da USP;

**6.12.** Responder pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 03 (três) dias o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontados pelo Instituto de Física na execução do contrato;

**7. Obrigações da Contratante:**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal através de Servidor a ser designado pela Autoridade competente do Instituto de Física. Compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos existentes nas instalações da **CONTRATANTE** relacionados no Anexo I junto a este Memorial Descritivo. Realizando visitas de manutenção preventiva e corretiva, devidamente atestadas pelo responsável de cada setor. Os serviços deverão ser necessariamente realizados na presença de funcionário designado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços solicitados de acordo com as normas **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentada pelo **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

**7.1.1.** A **CONTRATADA** deverá agendar previamente, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, todas as vistorias, serviços e retiradas a serem realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**7.1.2.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados, devidamente identificados, deverão obedecer a todas as normas de segurança tanto no transporte interno e externo dos extintores, bem como as internas de áreas da **CONTRATANTE**;

**7.1.3.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão possuir todo e qualquer ferramental necessário para execução dos serviços solicitados, deixando os locais de trabalho em ordem;

**7.1.4.** Todo o transporte interno (nas dependências da **CONTRATANTE**) quanto externo são de responsabilidade da **CONTRATADA** (transporte dos extintores /



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

mangueiras e outras peças, para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem);

**7.1.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar um planilhamento, inventário físico dos extintores, hidrantes e seus acessórios em sistema informatizado, de coleta de dados em campo, contendo a localização, quantidade, tipo de extintor e mangueira, comprimento da mangueira, datas de vencimento da recarga, teste hidrostático e testes das mangueiras, com vistorias nos locais indicados (agendamento prévio), com aplicação de códigos de barras para controle dos equipamentos (hidrantes e extintores). No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

**7.1.6.** Os relatórios, bem como os procedimentos de inspeção deverão obedecer as normas vigentes e deverão conter a assinatura e carimbo do técnico responsável da **CONTRATADA**;

**7.1.7.** A **CONTRATADA** deverá identificar todas as mangueiras por meio de abraçadeira plástica tipo lacre presa no corpo da mangueira próximo da união informando: Unidade, setor, nº do hidrante, nº da mangueira, comprimento tipo (se 1, 2), data de teste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

**7.1.8** Na visita mensal doravante denominada de "**visita preventiva**", deverá ocorrer em todas as dependências descritas no Anexo I do Memorial Descritivo, no período de 1 a 15 do mês e a **CONTRATADA** deverá promover:

**a) - Nós Hidrantes / Armários:**

- ✓ Inspeção adaptador, esguichos e chaves;
- ✓ Limpeza do abrigo;
- ✓ Colocação de peças (adaptador, esguicho e chave) - Não contemplado o fornecimento das mesmas;
- ✓ Verificar se o hidrante está sinalizado;
- ✓ Colocação de seta indicativa - Não contemplada o fornecimento das mesmas;
- ✓ Colocação de código de barras nos equipamentos (hidrante e extintores) no caso de extravio e / ou outra situação;
- ✓ Emissão de relatório informatizado, com detalhes das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável / técnico que efetuou a visita, encaminhar o relatório até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em que foi realizada a visita.

**b) - Nas Mangueiras:**

- ✓ Inspeção do acondicionamento da mangueira "aduchada";
- ✓ Verificação se a mangueira encontra-se no local destinado;
- ✓ Colocação da mangueira em seu devido local, quando ocorrer a substituição, no caso de reprovação e/ou outra situação - Não contemplado o fornecimento da mesma;
- ✓ Colocação de abraçadeira de identificação, no caso de quebra do lacre ou substituição da mangueira;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

Assistência Administrativa / ATA

- ✓ Emissão de relatório informatizado, com detalhes das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável / técnico que efetuou a visita. Encaminhar o relatório até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em que foi realizada a visita.

7.2. Em caso de necessidade, em qualquer momento, a **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** para ações corretivas dos equipamentos, cujas visitas, não poderão ser classificadas como "**visita preventiva**" e sim como "**visita corretiva**", devendo ocorrer em ocasiões distintas;

7.2.1. Na hipótese de acionada para ações corretivas a **CONTRATADA** deverá atender a ocorrência;

a) - No máximo em 48 horas a contar da data da chamada, no período de segunda a sexta-feira para todos os equipamentos de segurança;

b) - O não atendimento das chamadas para ações corretivas poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de defeitos dos equipamentos de segurança;

7.2.2. A **CONTRATADA** deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos legais a que estiver sujeita;

7.2.3 A **CONTRATADA** deverá acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

7.2.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

7.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços ora contratados;

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

7.2.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços;

7.2.8. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato;

7.2.9. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados;

7.2.10. Na visita realizada pela **CONTRATADA** - denominada "**Corretiva**" deverá ocorrer em todas as dependências descritas nos Anexos I do Memorial Descritivo no período de 1 a 15 do mês e a **CONTRATADA** deverá promover:

a) - Retirar e entregar os extintores e mangueiras nos diversos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

b) - A **CONTRATADA** deverá fazer a remoção, recarga e reposição dos extintores e das mangueiras de incêndio gradativamente, conforme cronograma apresentado pela **CONTRATANTE**;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

**Nos extintores:** - Desmontagem; - Decapagem através de jateamento com granalha de aço; - Verificação, limpeza e calibração de roscas; -

Fosfatização, ensaio hidrostático; - Pintura interna em extintores de Água e ou Espuma Mecânica; - Pintura em primer a base de óxido de ferro; - Pintura eletrostática em poliuretano vermelho; - Recarga CO2 através tanque; - Recarga Pó Químico BC em sala com temperatura e umidade controlada; - Recarga de Água em dispositivo apropriado; - Recarga de Espuma Mecânica em dispositivo apropriado; - Pressurização em caso de água, pó químico e espuma mecânica; - Verificação do estado visual dos componentes; - Desmontagem, limpeza, revisões, testes e pinturas de válvulas; - Desmontagem, limpeza, revisões regulagem e tratamento químico abrillantador com verniz plástico protetor nas válvulas de alívio;

Desmontagem, limpeza, revisões, regulagem e lubrificação de pistolas; - Verificação e limpeza do tubo pescante; - Verificação e limpeza do tubo injetor; - Substituições das vedações; - Inspeção, verificação, limpeza de difusores; - Inspeção, verificação, limpeza de punhos; - Desmontagem, limpeza de rodas de carretas; - Testes em manômetros e reguladores de pressão; - Testes de mangueiras de extintores e pinturas de terminais; - Montagem e acabamento; - apresentação de laudo técnico que ateste a capacidade de resistência do produto, garantindo que estes estejam aptos para uso.

**Nas mangueiras:** - testes de pressão hidrostática, com apresentação de laudo técnico que ateste a capacidade de resistência do produto, garantindo que estes estejam aptos para uso. - Na entrega, após conferência pela pessoa responsável, os equipamentos serão repostos ao local de origem, por funcionários da empresa **CONTRATADA**;

**Observação:** Fornecimento de todos e quaisquer acessórios, peças e/ou componentes necessários à boa conservação e funcionamento dos equipamentos, deverá ser de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**. Extintores reprovados - objeto de proposta complementar. - O serviço de recarga dos extintores e teste de mangueiras deverá ocorrer na data do vencimento da manutenção, no período de 1 a 15 do mês, com prazo de entrega de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento;

**Observação:** Os extintores reservas deverão ser do mesmo tipo do extintor do local. - Os extintores deverão ter selo do **INMETRO**; - Nos selos de garantia deverão constar as datas do vencimento da manutenção e que estes selos sejam fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes; - Gravar a data do teste hidrostático no cilindro; - Fixar novos adesivos de instruções de uso em todos os extintores; - Se for constatado que o extintor ou mangueira apresentou defeito após o serviço de recarga (baixa pressão e/ou outro tipo de defeito) ou teste o equipamento será devolvido a empresa **CONTRATADA** para que proceda nova recarga ou teste sem qualquer custo a **CONTRATANTE**, com prazo de entrega em 48 horas, contados a partir da data de



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA**

**Assistência Administrativa / ATA**

retirada do equipamento; - A **CONTRATADA** deverá apresentar Laudo de Reprovação - referente a mangueiras e extintores não aprovados nos testes; Prazo de garantia: - da recarga - 12 (doze) meses; - teste mangueiras - 12 (doze) meses; - as peças substituídas também deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da sua efetiva utilização.

**7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) - Indicar funcionário responsável para acompanhamento dos serviços;
- b) - Fornecer programação de retirada dos extintores e mangueiras para manutenção;
- c) - Facilitar o acesso às dependências da contratante;
- d) - Emitir "**Atestado de Visita Técnica**";

**7.4. OBSERVAÇÕES GERAIS:** Na data marcada para a assinatura do Instrumento Contratual a empresa contratada deverá apresentar os documentos exigidos a seguir:

- a) - A contratada deverá comprovar estar apta para execução dos serviços solicitados, ou seja, devidamente cadastrada em agências reguladoras do exercício, entidades de classe e outros (INMETRO - Órgão Regulamentador);
- b) - A contratada deverá apresentar Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor - comprovando que pode prestar serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio (INMETRO - Órgão Regulamentador);
- c) - A contratada deverá apresentar uma declaração, informando possuir instalações, pessoal qualificado e estrutura de suporte para troca de informações com a Contratante, suficientes para atender prontamente, às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- d) - A contratada deverá apresentar uma declaração, informando estar em condições de fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos extintores, nos prazos contratados;
- e) - A contratada deverá apresentar uma declaração, informando os nomes dos responsáveis técnicos pelo contrato e pelo serviço de manutenção em extintores e/ou mangueiras de incêndio;

**7.4.** Efetuar o pagamento a Contratada;

**7.5.** Proceder rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade da Contratada.

**8 - Execução do Serviço - O serviço contratado consiste em:**

- ✓ **8.1. - 64 serviços** de extintores para recarga, testes hidrostáticos e manutenção (se necessário), do tipo pó-químico - capacidade de 4kg;
- ✓ **8.1.2 - 173 serviços** de extintores para recarga, teste hidrostático e manutenção (se necessário), do tipo CO2 - capacidade de 6kg;
- ✓ **8.1.3 - 22 serviços** de extintores para recarga, teste hidrostático e manutenção (se necessário), do tipo CO2 - capacidade 4kg;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

Assistência Administrativa / ATA

- ✓ 8.1.4 - 94 serviços de extintores para recarga, teste hidrostático e manutenção (se necessário), do tipo água pressurizada de 10 litros.
- ✓ 8.1.5 - 41 serviços de extintores para recarga, teste hidrostáticos e manutenção (se necessário), do tipo pó-químico - capacidade de 6kg.
  
- ✓ 8.1.6 - 01 serviços de extintores para recarga, teste hidrostáticos e manutenção (se necessário), do tipo pó-químico - capacidade de 20kg (carreta);
- ✓ 8.1.7 - 01 - serviço de extintor para recarga, teste hidrostático e manutenção (se necessário), do tipo Cloreto de sódio - capacidade de 9kg;
- ✓ 8.1.8 - 272 serviços de teste hidrostático em extintor de incêndio;
- ✓ 8.1.9 - 050 serviços de teste em mangueiras de incêndio.
- ✓ 8.1.10 - 006 serviços de extintores para recarga, teste hidrostáticos e manutenção (se necessário), do tipo pó-químico - capacidade de 6kg.

8.2. - Qualidade:

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, ou seja, com nível de qualidade mais elevado da linha, atendendo as especificações da **ABNT, e/ou INMETRO**.

9 - Observações de ordem geral:

9.1. - Os equipamentos novos, manutenção e recarga, deverão estar em conformidade com o padrão das **NORMAS ABNT e CERTIFICADO do INMETRO**. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo **INMETRO**.

9.2. - Para os equipamentos que necessitem de manutenção, nos preços ofertados deverá estar incluído a troca de peças, tais como: travas, tubo sifão, anéis, lacres, rótulos e selos, deverá ser apresentado a Assistência Técnica Administrativa / ATA o orçamento detalhado para avaliação e aprovação;

9.3. - Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as Empresas que cotarem deverá estar ciente das especificações de seus produtos;

9.4. - Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

tempo, solicitar dos concorrentes a Documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de não **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão;

**9.5.** - Deverão ser deixados extintores de reserva quando forem realizada a retirada dos extintores antigos para manutenção dos Edifícios do Instituto por medida de segurança;

**9.6.** - Toda retirada dos extintores antigos, como a colocação de reservas de extintores nos locais, deverá **ser agendada** junto a **FISCALIZAÇÃO** do

Instituto de Física da USP. A Empresa deverá fornecer mão de obra para **RETIRADA** e **RECOLOCAÇÃO** dos extintores nos Edifícios conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**;

**9.7.** - Todo extintor deverá ter 1 (uma) ficha de controle de inspeção. Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga, data do teste hidrostático e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados.

**10 - Locais de retirada e recolocação dos extintores do Instituto de Física-USP):**

Retirar junto a este Memorial Descritivo o **Anexo I**, contendo os locais, andares e respectivos Edifícios do Instituto de Física da USP

**11 - Condições Gerais:**

**11.1. - Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo **Instituto de Física da USP**, através da **Assistência Técnica Administrativa**, a qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca. A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços;

**11.2. - Mão de Obra:** Os serviços serão realizados exclusivamente por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados, em número compatível com o prazo para conclusão dos serviços;

**11.2.1.-** Todos os funcionários deverão estar rigorosamente contratados de acordo com as obrigações trabalhistas, devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, característicos de cada atividade pertinente à prestação dos serviços;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

**11.2.2.** - Fica reservado ao **Instituto de Física da USP**, neste ato, representada pela **Assistência Técnica Administrativa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação

dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e recomendações dos fabricantes;

**11.2.3.** - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União;

**11.2.4.** - As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

**OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADA ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.**

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios, para a elaboração dos trabalhos a fazer. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos trabalhos;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

**Assistência Administrativa / ATA**

**11.2.5. - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle:** Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, diretas e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com todo material às suas expensas;

**11.2.6.- MATERIAIS:** Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e marca

especificados no memorial, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. Caso o material especificado no memorial, tenha saído de linha, este deverá ser substituído pelo novo produto do mesmo fabricante, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material. O material que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **Instituto de Física da USP**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. É vedada a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência. O estudo e aprovação pela Universidade, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências: Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes. Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da **FISCALIZAÇÃO**. Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida. A substituição do material especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato. Outros casos não

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA****Assistência Administrativa / ATA**

previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, validades, etc.;

**ANEXO 01**

Edifícios	Pó Químico- 4kg	Pó químico- 6kg	CO2-4 Kg	CO2 - 6 KG	Água Pres.10L	Total
AMA	2	1	1	5	18	27
AMB	3	0	0	1	1	5
AVA	2	0	0	2	0	4
AVB	1	0	1	1	0	3
AVC	2	0	0	4	2	8
AVD	2	0	0	2	3	7
AVE	0	0	0	1	0	1
AVF	2	0	0	2	2	6
LAL	0	1	0	6	1	8
ADJ	0	1	0	1	0	2
BJF	1	6	2	5	6	20
EBS	4	0	1	1	6	12
AA1	2	4	0	5	5	16
AA2	3	2	1	7	7	20
DOS	1	0	0	2	0	3
EHI	3	0	2	3	3	11
LIN	0	1	0	10	0	11
MSC	1	1	3	4	2	11
MIL	0	2	0	4	2	8
PELL	5	1	0	19	0	25
PA1	4	4	0	22	7	37
PA2	2	6	4	14	8	34
PAC	3	4	2	11	8	28
EQU	1	0	0	3	1	5
LRM	0	0	3	3	0	6
TOK	4	3	0	14	2	23
VDG	3	2	1	16	4	26
EMC	0	1	0	1	1	3
EGR	0	1	0	2	2	5
SBF	2	0	0	2	3	7
Deposito	11	0	1	0	0	12
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>41</b>	<b>22</b>	<b>173</b>	<b>94</b>	<b>394</b>

**Extintores abaixo descritos também terão que fazer manutenção, conforme item 8:**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA****Assistência Administrativa / ATA**

- a) - Edifício Principal Ala 2 - Térreo - **01 extintor** cloreto de sódio - 9 kg;  
b) - Edifício LINAC - Térreo - **01 Carreta** de pó químico de 20 kg;  
c0 - Edifício Bloco de Serviços / Deposito - **06 extintores** de pó químico de 8 kg.

**Descrições dos Edifícios do Instituto de Física da USP:**

- **AMA** - Conjunto Abrahão de Moraes Bloco "A";
- **AMB** - Conjunto Abrahão de Moraes Bloco "B";
- **AVA** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "A";
- **AVB** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "B";
- **AVC** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "C";
- **AVD** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "D";
- **AVE** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "E";
- **AVF** - Conjunto Alessandro Volta Bloco "F";
- **LAL** - Edifício Acelerador Linear;
  
- **ADJ** - Edifício Adma Jafet;
- **BJF** - Edifício Basílio Jafet;
- **EBS** - Edifício Bloco de Serviços;
- **AA1** - Edifício dos Auditórios da Ala 1 - Anexo 1;
- **AA2** - Edifício dos Auditórios da Ala 2 - Anexo 2;
- **DOS** - Edifício Prédio das Fontes / Dosimetria;
- **EHI** - Edifício Hepic;
- **LIN** - Edifício Linac;
- **MSC** - Edifício Mario Schemberg;
- **MIL** - Edifício Milênio;
- **EOS** - Edifício Oscar Salla / Pelletron;
- **PA1** - Edifício Principal Ala 1;
- **PA2** - Edifício Principal Ala 2;
- **PAC** - Edifício Principal Ala Central;
- **EQE** - Edifício Química / Microton;
- **LRM** - Edifício Ressonância Magnética;
- **TOK** - Edifício Tokamak;
- **VDG** - Edifício Van der Graaff;
- **EMP** - Espaço Mario Capello;
- **GRE** - Grêmio dos Funcionários do Instituto de Física;
- **SBF** - Edifício Sociedade Brasileira de Física.

**Instituto de Física da USP  
Edifício Principal Ala 1**

1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado sala nº1056 - 01 unid.;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA****Assistência Administrativa / ATA**

- 1ª Pav. - Mangueira de 15m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 1051 - 02 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 2053 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo sala n° 2056 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 2060 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 15m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 3128 - 02 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 15m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 3129 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 3149 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 3156 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte WC-Feminino - 01 unid.

**Total mangueiras de 30 metros de  $\varnothing$  11/2" = 07 unidades.**

**Total mangueiras de 15 metros de  $\varnothing$  11/2" = 05 unidades.**

**Edifício Principal Ala 2**

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Dentro da sala n° 1002 - 01 unid.;  
1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo sala n° 1010 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 2003 - 01 unid.;  
  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo sala n° 2007 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Entre salas n° 2008/2010 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Entre salas n° 2014/2016 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 3032 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte WC-Feminino - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 3051 - 01 unid.;

**Total de mangueiras de 30 metros de  $\varnothing$  11/2" = 09 unidades.**

**Edifício Principal Ala Central**

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 1019;  
1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 1027-A - 01 unid.;  
1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Defronte sala n° 1028 - 01 unid.;  
1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo sala n° 1034 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 2017 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Entre salas n° 2022/2024 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo sala n° 2019 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Saguão Portaria - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Próximo a sala n° 3070 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Entre salas n° 3080/3084 - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  11/2" - Ao lado sala n° 3107 - 01 unid.;

**Total de mangueiras de 30 metros de  $\varnothing$  11/2" = 11 unidades.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA

Assistência Administrativa / ATA

Edifício Tokamak

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Defronte elevador - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Defronte elevador - 01 unid.;  
3ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Defronte elevador - 01 unid.

**Total de mangueira de 30 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 03 unidades.**

Edifício HEPIC

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  2 1/2" - Saguão de entrada - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  2 1/2" - Saguão superior - 01 unid.

**Total de mangueira de 30 metros de  $\varnothing$  2 1/2" = 02 unidades.**

Edifício Schemberg

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Saguão de entrada - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado da sala nº 202 - 01 unid.;

**Total de mangueira de 30 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 02 unidades.**

Edifício Linac

- 1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Saguão de entrada - 01 unid.;  
1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Próximo sala nº 109/111 - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Próximo elevador - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado da sala de seminários - 01 unid.;

**Total de mangueira de 30 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 04 unidades.**

Anexo 2 - Entre os Edifícios Principais Ala 2 e Central]

- 1ª Pav. Mangueira de 30 metros -  $\varnothing$  1 1/2" - Saguão Sul - 01 unid.

**Total de mangueira de 30 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 01 unidade.**

Anexo 1 - Entre os Edifícios Principais Ala Central e Ala 2

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE FÍSICA****Assistência Administrativa / ATA**

1ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado sala nº 13 - 01 unid.;  
1ª Pav. - Mangueira de 15m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado sala nº 1035 - 02 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 30m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado sala nº 20-copa - 01 unid.;  
2ª Pav. - Mangueira de 15m -  $\varnothing$  1 1/2" - Ao lado sala nº 27-copa - 02 unid.;

**Total de mangueira de 30 metros -  $\varnothing$  1 1/2" = 02 unidades;**

**Total de mangueira de 15 metros -  $\varnothing$  1 1/2" = 04 unidades.**

**Total geral - Mangueiras:**

Mangueiras de 30 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 39 unidades;

Mangueiras de 30 metros de  $\varnothing$  2 1/2" = 02 unidades;

Mangueiras de 15 metros de  $\varnothing$  1 1/2" = 09 unidades.

**Total: 50 unidades.**

